
POLÍTICA DE PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR & CONHEÇA SEU
CLIENTE

ETHOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Em vigor desde: 24 de março de 2021

**POLÍTICA DE PROCEDIMENTOS DE ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR &
CONHEÇA SEU CLIENTE DA
ETHOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

(“Política”)

1. OBJETO

1.1. Nos termos da Instrução nº 558, de 26 de março de 2015, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), conforme alterada (“Instrução CVM 558”), observado o Código de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA” e “Código”, respectivamente), adotamos esta Política, que estabelece os procedimentos a serem adotados pela Ethos Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Gestora”) para a prestação de serviços de administração de recursos financeiros de seus clientes (individualmente, “Investidor”, e, em conjunto, “Investidores”), com foco individualizado nas necessidades econômico-financeiras desses Investidores, conforme aplicável.

2. SERVIÇO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO FINANCEIRO

2.1. A Gestora elaborará, por escrito, uma Política de Investimento individualizada para cada Investidor, a qual deverá constar do contrato de prestação de serviços assinado pelo Investidor.

2.2. Compreendem os serviços de gestão de patrimônio:

- (i) assessoria na seleção e análise de risco dos ativos não financeiros;
- (ii) identificação das necessidades do Investidor relacionadas a outros mercados, tais como, mas não se limitando a, participação em empresas, ativos imobiliários, semoventes, objetos de arte e antiguidades;
- (iii) consolidação das informações referentes aos ativos financeiros e não financeiros, ainda que não estejam sob sua gestão ou responsabilidade; e
- (iv) identificação das necessidades do Investidor relacionadas à sucessão familiar e empresarial, bem como aos aspectos tributários ou societários indicando profissionais especializados e independentes para tratar dessas necessidades.

2.3. O contrato de gestão firmado entre a Gestora e os Investidores conterá, no mínimo:

- (i) a relação e as características dos serviços que serão prestados;
- (ii) a Política de Investimento contratada;

- (iii) as obrigações e as responsabilidades das partes;
- (iv) as informações sobre outras atividades que a instituição exerça no mercado e os potenciais conflitos de interesse existentes entre tais atividades e a gestão do patrimônio financeiro do Investidor;
- (v) a remuneração a ser paga pelo Investidor, expressa em valores nominais e/ou em percentual em relação ao total do patrimônio gerido;
- (vi) a possibilidade (ou não) de recebimento de remuneração indireta de terceiros, decorrente dos serviços de gestão de patrimônio financeiro, detalhando, em caso positivo, a forma de recebimento dessa remuneração;
- (vii) os riscos inerentes aos diversos tipos de operação com valores mobiliários nos mercados de bolsa, de balcão, nos mercados de liquidação futura e nas operações de empréstimo de ações; e
- (viii) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas ao Investidor.

2.4. Em até 90 (noventa) dias do encerramento de cada semestre do ano civil, a Gestora enviará aos Investidores relatório informando o valor total da remuneração recebida, direta ou indiretamente, pela Gestora em decorrência dos serviços prestados. Essa documentação será arquivada, em arquivo eletrônico, pela Gestora, para possibilitar a consulta pela ANBIMA e/ou pelas agências regulatórias competentes.

3. ESTRUTURA DA O3 GESTÃO

3.1. A Gestora possui um Diretor de Gestão de Patrimônio, que é o mesmo Diretor responsável pela administração de Carteiras (Diretor Gestor).

3.2. A Gestora conta com uma equipe dedicada à gestão de patrimônio de Investidores, contando com, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) dos profissionais certificados profissionalmente como especialista em investimentos (CEA) ou gestor (CGA), pela ANBIMA, ou como planejador financeiro (CFP®) ou analista financeiro (CFA®). Adicionalmente, as Gestoras promovem programas de treinamento para recomendar a seus colaboradores a fim de assegurar o cumprimento dos procedimentos de adequação ao perfil do investidor e conheça seu cliente estabelecidos nesta Política.

3.3. Previamente à assinatura do contrato de prestação de serviços de gestão de patrimônio financeiro, o Comitê de *Compliance* será convocado para se pronunciar sobre a aceitação do potencial Investidor na base de clientes da Gestora. Nesse contexto, o Comitê de *Compliance* poderá vetar a formalização de um relacionamento comercial com algum potencial Investidor, após fundamentada justificativa da área de *compliance*.

4. ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR

Perfil do Investidor

4.1. Os Investidores devem preencher o Questionário de Adequação ao Perfil do Investidor, constante do Anexo I a esta Política ("Questionário"), no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços de gestão de patrimônio financeiro. Os profissionais da Gestora devem orientar os Investidores a melhor forma de preencher as informações solicitadas, bem como devem informá-los que poderão alterar suas respostas a qualquer momento, durante seu relacionamento com a Gestora, bastando preencher novamente o Questionário.

4.1.1. Sem prejuízo do disposto no item 4.1 acima, o preenchimento do Questionário é de inteira responsabilidade do Investidor.

4.2. Com base nas informações fornecidas pelos Investidores, a área responsável pela administração de carteiras da Gestora deve classificar o perfil dos Investidores. Cada perfil será classificado de forma matricial em relação às seções "Tolerância a Risco", "Necessidade de Liquidez" e "Informações Adicionais" do Questionário.

4.2.1. Com relação à tolerância a risco, os Investidores e potenciais Investidores poderão ser classificados entre as categorias "Conservador", "Moderado" e "Arrojado". Aos investidores com perfil Conservador, recomenda-se manter a maioria do patrimônio gerido alocado em ativos de renda fixa e ativos que tenham garantia de proteção de capital ou garantia firme. Aos investidores com perfil Moderado, além das recomendações indicadas aos investidores com perfil Conservador, também podem ser recomendadas, ações, BDRs e fundos de investimento estruturados, desde que o somatório dessas classes de ativos não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do patrimônio do Investidor junto à Gestora. Não há limitações de produto quanto a risco aos investidores com perfil Arrojado.

4.2.2. Com relação à necessidade de liquidez, os Investidores e potenciais Investidores serão classificados entre as categorias "Alta Liquidez", "Baixa Liquidez" e "Baixíssima Liquidez". Aos investidores com perfil de Alta Liquidez, recomenda-se manter a totalidade do patrimônio alocado em ativos com presença em ao menos 90% (noventa por cento) dos pregões de negociação em mercado regulamentado de valores mobiliários no período de 12 (doze) meses anteriores à aplicação. Aos investidores com perfil de Baixa Liquidez, recomenda-se manter ao menos 50% (cinquenta por cento) do patrimônio do Investidor junto à Gestora alocado em ativos com presença em ao menos 40% (quarenta por cento) dos pregões de negociação em mercado regulamentado de valores mobiliários no período de 12 (doze) meses anteriores à aplicação. Não há limitações de produto quanto a liquidez aos investidores com perfil de Baixíssima Liquidez, podendo inclusive investir 100% (cem por cento) de seu patrimônio junto à Gestora em produtos que não tenham mercado secundário.

4.2.3. Os Investidores e Potenciais Investidores que tenham preenchido o quadro-resposta na seção "Informações Adicionais" do Questionário serão classificados em "Especiais" e as limitações

a produtos serão estabelecidas na Política de Investimento individualizada, caso a caso, a depender das informações fornecidas pelo Investidor ou potenciais Investidores.

4.2.4. Os produtos complexos, observado o disposto no item 4.10 abaixo, só poderão ser recomendados aos Investidores classificados como Arrojados e Baixa Liquidez.

4.3. Com base nas informações fornecidas pelos Investidores e na classificação de tolerância a risco do Investidor, a área responsável pela administração de carteiras da Gestora deve elaborar uma Política de Investimento individualizada, a seu critério, que deverá estar alinhada com as respostas fornecidas pelo Investidor. Antes de colocar em prática a Política de Investimento, a Gestora deverá obter a anuência expressa do Investidor a respeito de seus parâmetros.

4.4. Adicionalmente, quaisquer materiais fornecidos pelos Investidores que incluam valores ou posição em ativos detidos deverão ser considerados e manter consonância, no que couber, com a Diretriz ANBIMA de Apreçamento.

4.5. Salvo se o Investidor preencher e assinar declaração cujo modelo segue como Anexo II a esta Política, é vedado a Gestora recomendar um produto quando:

- (i) o perfil do Investidor não seja adequado ao produto;
- (ii) não sejam obtidas informações suficientes para permitir a identificação do perfil do Investidor; ou
- (iii) as informações relativas ao perfil do Investidor estejam desatualizadas, nos termos do item 6.1 abaixo.

4.6. É responsabilidade da área de *compliance* da Gestora comunicar ao Investidor o desenquadramento de seu perfil em relação a determinado produto, bem como a desatualização das informações fornecidas e ou a necessidade de coletar informações adicionais sempre que considerado aplicável por membros da Gestora. Nesse caso, o profissional que entrar em contato com o Investidor deverá apontar claramente quais são as causas de divergência para a recomendação do investimento – ausência, desatualização ou desenquadramento de perfil.

4.7. Se, mesmo alertado pela Gestora sobre as causas de divergências, conforme descrito no item 4.6 acima, o Investidor desejar realizar um investimento que seja inadequado a seu perfil, será necessário o preenchimento, pelo Investidor, de declaração cujo modelo segue anexo à presente como Anexo II.

Perfil do produto

4.8. Os produtos a serem recomendados pela Gestora também passam por processo classificatório de forma matricial em relação a seu grau de risco e liquidez, sendo categorizados, quanto ao risco, em “Conservador”, “Moderado” e “Arrojado” e, quanto à liquidez, em “Alta

Liquidez”, “Baixa Liquidez” e “Baixíssima Liquidez”. Para tal classificação, serão levados em conta os seguintes aspectos:

- (i) os riscos associados ao produto e seus ativos subjacentes, caso haja;
- (ii) o perfil do emissor do produto, incluindo de crédito;
- (iii) a existência de garantias; e
- (iv) o prazos de carência do produto.

4.9. A análise referente ao item “iii” acima será estendida aos prestadores de serviço de fundos de investimento, quando for o caso.

4.10. Para fins de recomendação e classificação de produtos complexos, a Gestora levará em consideração (i) os riscos da estrutura em comparação com a de produtos tradicionais e (ii) a dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

4.10.1. Além dos critérios estabelecidos para os produtos tradicionais, a classificação de produtos complexos no âmbito das atividades da Gestora deverá necessariamente observar os fatores adicionais listados a seguir:

- (i) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo cliente;
- (ii) assimetria no comportamento dos fatores de risco nos resultados do produto;
- (iii) índices de referência distintos dos benchmarks usuais do mercado ou que representam combinações de índices em diferentes proporções na cesta;
- (iv) “barreiras” à saída da aplicação;
- (v) pagamentos e/ou eventos de descontinuidade;
- (vi) proteção de capital e/ou garantias condicionadas, ou seja, que possam ser perdidas em função da ocorrência de determinados eventos;
- (vii) eventos de conversibilidade entre ativos de diferentes naturezas;
- (viii) cessão de crédito e/ou lastro específico;
- (ix) cláusulas unilaterais de recompra por parte do emissor;
- (x) custos de saída; e
- (xi) garantias diferenciadas ou subordinação.

4.10.2. São automaticamente considerados produtos complexos os fundos estruturados, os certificados de operações estruturadas e as debêntures conversíveis. Não obstante, também podem ser considerados produtos complexos os fundos de investimento regidos pela Instrução nº 555, de 17 de dezembro de 2014, da CVM, conforme alterada, a depender dos critérios acima definidos, em especial composição da carteira, liquidez e prazo para pagamento de resgate.

5. CONHEÇA SEU CLIENTE

5.1. Os funcionários e prepostos da Gestora envidarão seus melhores esforços para estabelecer documentação verdadeira e completa da identidade, situação financeira e histórico de investimento de cada Investidor, observado o disposto nesta Política e na legislação aplicável sobre regras de “conheça seu cliente”.

5.2. Será exigido do Investidor, no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços de gestão de patrimônio financeiro, uma declaração sobre sua situação financeira e patrimonial e o nível de seus rendimentos, de modo que a Gestora possa fixar indicadores de análise, parâmetros e limites operacionais, que segue como Anexo I à presente Política.

5.3. Se o potencial Investidor for pessoa física residente no Brasil, a Gestora deve obter, no mínimo, as seguintes informações para o registro do cadastro: (i) nome completo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, nome da mãe; (ii) número do documento de identificação e órgão expedidor; (iii) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; (iv) nome e respectivo número do CPF do cônjuge ou companheiro, se for o caso; (v) endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência; (vi) ocupação profissional e entidade para a qual trabalha, com respectiva inscrição no CNPJ, para a qual trabalha, quando aplicável; (vii) informações acerca dos rendimentos e da situação patrimonial; (viii) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; (ix) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos administradores de fundos de investimento e de carteiras administradas; (x) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por procuradores; (xi) endereço completo dos procuradores, se houver, bem como registro se eles são considerados pessoas expostas politicamente, se for o caso, nos termos da Instrução nº 617, de 5 de dezembro de 2019, da CVM, conforme alterada (“ICVM 617”); (xii) qualificação dos procuradores e descrição de seus poderes, se houver; (xiii) data das atualizações de cadastro; (xiv) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12 da ICVM 617; (xv) se o cliente é considerado pessoa exposta politicamente nos termos da ICVM 617; (xvi) cópia dos seguintes documentos: (a) documento de identidade; e (b) comprovante de residência ou domicílio; (xvii) declaração prevista no artigo 2º do Anexo 11-A à ICVM 617; e (xviii) cópias dos seguintes documentos, se for o caso: (a) procuração e (b) documento de identidade dos procuradores e respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

5.4. Se o potencial Investidor for pessoa jurídica com sede no Brasil, a Gestora deve obter, no mínimo, as seguintes informações para o registro do cadastro: (i) denominação ou nome empresarial; (ii) nomes e CPF dos controladores diretos ou nome empresarial e inscrição no CNPJ

dos controladores diretos, com a indicação se eles são pessoas expostas politicamente; (iii) nome e CPF dos administradores e procuradores; (iv) inscrição no CNPJ; (v) endereço completo (logradouro, complemento, bairro, cidade, unidade da federação e CEP), número de telefone e endereço eletrônico para correspondência; (vi) atividade principal desenvolvida; (vii) informações atualizadas sobre o faturamento médio mensal dos últimos 12 (doze) meses e situação patrimonial; (viii) informações sobre o perfil do cliente, conforme regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável; (ix) denominação ou razão social, bem como respectiva inscrição no CNPJ de pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, quando aplicável, observado que na hipótese de a controladora, controlada ou coligada ter domicílio ou sede no exterior e não ter CNPJ no Brasil, deverá ser informada a razão social e o número de identificação ou de registro em seu país de origem; (x) se o cliente opera por conta de terceiros, no caso dos gestores de fundos de investimento e de carteiras administradas; (xi) se o cliente autoriza ou não a transmissão de ordens por representante ou procurador; (xii) qualificação dos representantes ou procuradores, se couber, e descrição de seus poderes, com a indicação se eles são pessoas expostas politicamente; (xiii) datas das atualizações do cadastro; (xiv) declaração prevista no artigo 2º do Anexo 11-A à ICVM 617; e (xv) assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12 da ICVM 617.

5.4.1. Devem ser obtidas e armazenadas digitalmente cópias dos seguintes documentos: (i) documento de constituição da pessoa jurídica devidamente atualizado e registrado no órgão competente; (ii) atos societários que indiquem os administradores da pessoa jurídica, se for o caso; e (iii) procuração e documento de identidade do procurador, se for o caso, conforme aplicável.

5.5. Se o potencial Investidor for pessoa jurídica com valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação em mercado organizado: (i) denominação ou razão social; (ii) nomes e número do CPF de seus administradores; (iii) inscrição no CNPJ; (iv) endereço completo; (v) número de telefone; (vi) endereço eletrônico para correspondência; (vii) datas das atualizações do cadastro; e (viii) concordância do cliente com as informações.

5.6. Por sua vez, se o potencial Investidor for um fundo de investimento registrado na CVM: (i) a denominação; (ii) inscrição no CNPJ; (iii) identificação completa do seu administrador fiduciário e do seu gestor, conforme aplicável; e (iv) datas das atualizações do cadastro.

5.7. No caso de investidores não residentes, o cadastro deve, adicionalmente, conter: (i) os nomes e número de CPF das pessoas naturais autorizadas a emitir ordens e, conforme o caso, dos administradores da instituição ou responsáveis pela administração da carteira; e (ii) os nomes e os números de CPF do representante legal e do responsável pela custódia dos seus valores mobiliários.

5.8. Nas demais hipóteses, a Gestora deve obter a identificação completa dos clientes, dos beneficiários finais e de seus representantes e/ou administradores, conforme aplicável, para o completo registro de cadastro e conheça seu cliente, bem como informações atualizadas acerca da situação patrimonial e financeira destes, informações sobre perfil do cliente, conforme

regulamentação específica que dispõe sobre dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente, quando aplicável, se opera por conta de terceiros, e obter assinatura do cliente, observado o disposto no parágrafo único do art. 12 da ICVM 617, além de manter controle das datas de atualizações de cadastro.

5.9. Para reduzir a possibilidade de se tornar veículo ou vítima de crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, a área de *compliance* da Gestora conduzirá, de forma proativa, diligências para buscar informações suplementares para melhor compreensão das características dos Investidores, como detalhes de seu histórico profissional, pessoal, negócios desenvolvidos, bem como a origem da formação do seu patrimônio pessoal ou familiar e de sua capacidade de geração de riqueza, incluindo a identificação do país onde a renda é auferida. Referidas diligências permitirão a confirmação da existência do negócio e confirmação das informações cadastrais apresentadas, conferindo maior segurança no processo de “Conheça seu Cliente”. As diligências abrangem o acompanhamento permanente das operações realizadas pelo Investidor no mercado de valores mobiliários, favorecendo, assim, a detecção de eventuais sinais de alerta. Essas informações devem ser obtidas de um potencial Investidor antes de sua aceitação pela área de *compliance* da Gestora e antes da concretização de uma operação. Para tanto, a Gestora realizará pesquisa reputacional em base de dados terceirizadas (*background check*), para fins de validação de dados cadastrais dos clientes e identificação de beneficiário final, incluindo consulta de mídias, base de pessoas politicamente expostas e listas restritivas nacionais e internacionais.

5.10. Quaisquer alterações no cadastro do Investidor dependem de solicitação do mesmo, que deverá informar a Gestora em até 10 (dez) dias quaisquer alterações em seus dados cadastrais. Os funcionários e prepostos da Gestora devem informar os Investidores dessa obrigação no momento de seu registro, bem como essa obrigação deverá constar do contrato de prestação de serviços de gestão de patrimônio financeiro.

5.11. A área de *compliance* deve comunicar à CVM, se for o caso, a não ocorrência, no ano civil anterior, de situações, operações ou propostas de operações passíveis de serem comunicadas. Tal comunicação deve ser realizada anualmente, até o último dia útil do mês de abril, por meio dos mecanismos estabelecidos no convênio celebrado entre a CVM e a Unidade de Inteligência Financeira.

6. MONITORAMENTO E ARQUIVAMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. A Gestora solicitará, a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que considerado necessário, que os Investidores atualizem seus perfis. Para esse fim, a área de *compliance* enviará correspondência eletrônica ao Investidor questionando se há alterações em seu perfil e anexando o Questionário. Caso a resposta seja afirmativa, será necessário o preenchimento do Questionário pelo Investidor; caso a resposta seja negativa, bastará que o Investidor responda nesse sentido, de forma inequívoca.

6.2. Havendo preenchimento do Questionário, a área responsável pela administração de carteiras verificará a necessidade ou não de alteração da Política de Investimento individualizada.

Nesse caso, a Gestora deverá informar ao Investidor em até 10 (dez) dias úteis a atualização de seu perfil e de sua política de investimento individualizada, por correspondência eletrônica no endereço informado no preenchimento do Questionário.

6.3. A área de *compliance* também é responsável pela divulgação aos Investidores do desenquadramento de sua carteira e relação à política de investimento individualizada estabelecida para ele. Em caso de desenquadramento com declaração específica do Investidor nos moldes constantes no Anexo II à presente Política, fica dispensada a comunicação do desenquadramento.

6.3.1. São meios aceitáveis para a comunicação a que se refere o item 6.3 acima os telefones fixo e celular, o endereço para correspondência e o *e-mail* informados no preenchimento do Questionário pelo Investidor.

6.4. O monitoramento das informações fornecidas pelos Investidores, bem como os produtos em que investem por meio da Gestora, será feito por meio de uma planilha eletrônica. Esta planilha deverá indicar a política de investimento individualizada e, a cada produto investido que destoe da mesma, deverá corresponder a uma declaração de desenquadramento ao perfil do investidor, conforme o modelo constante do Anexo II a esta Política.

6.5. A área de *compliance* da Gestora elaborará e o Diretor de *Compliance* revisará relatório de avaliação com data-base de 31 de dezembro. Esse relatório deverá conter o seguinte:

- (i) descrição da metodologia e os controles de coleta e de atualização das informações obtidas pelos investidores, e suas respectivas alterações desde o último relatório;
- (ii) uma avaliação do cumprimento das regras, procedimentos e controles internos destinados ao pleno cumprimento do dever de verificação da adequação do perfil do investidor; e
- (iii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

6.6. A área de *Compliance* elaborará e o Diretor de *Compliance* revisará, ainda, laudo descritivo, o qual deverá ser enviado à ANBIMA até o último dia útil de março do ano subsequente. O laudo descritivo deve ser elaborado no formato de relatório, apresentando o texto de conclusão com avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados para verificação do processo de verificação da adequação ao perfil do Investidor. Esse laudo descritivo deverá conter o seguinte:

- (i) descrição dos controles e testes executados e dos resultados obtidos pelo distribuidor em tais testes, para acompanhamento da metodologia de elaboração das carteiras adotada;

- (ii) indicação, com base na metodologia aplicada, da quantidade de:
 - a. clientes com saldo em investimentos e/ou posição ativa em 31 de dezembro;
 - b. clientes com perfil identificado, segmentando entre enquadrados e desenquadrados quanto aos seus investimentos/operações;
 - c. clientes sem perfil identificado;
 - d. clientes com perfil desatualizado;
 - e. clientes que possuam declarações expressas de desenquadramento do investimento, de forma segmentada em relação à inadequação, à desatualização e à ausência do perfil do Investidor;
- (iii) plano de ação para o tratamento das divergências identificadas; e
- (iv) ocorrência ou inoocorrência de alterações na metodologia de elaboração de carteiras no período analisado (sendo necessário o envio da nova metodologia).

6.7. Adicionalmente, deverá ser mantida documentação hábil para evidenciar cada transação realizada pelas carteiras geridas pela Gestora, de forma que seja verificável a consistência dos relatórios e laudos descritivos elaborados.

7. ATUALIZAÇÕES

7.1. A revisão dos parâmetros e premissas estabelecidas nesta Política deve ser realizada no mínimo no período de 24 (vinte e quatro) meses.

Anexo I – Modelo de Questionário de Adequação ao Perfil do Investidor

QUESTIONÁRIO DE ADEQUAÇÃO AO PERFIL DO INVESTIDOR DA ETHOS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Gestora”)

Código do cliente: [Digite aqui]

CADASTRO

O objetivo desta seção é coletar as informações principais do cliente ou potencial cliente, incluindo dados de contato. Os campos não utilizados devem ser anulados no ato do preenchimento. Por favor, evite abreviaturas.

Preenchimento exclusivo de pessoas físicas

SITUAÇÃO LEGAL

- Maior ou menor emancipado* Interdito**
 Menor não emancipado** Espólio**

(*) Em caso de menor emancipado, enviar à Gestora a Certidão de Emancipação

(**) Nome do responsável legal: [Digite aqui]

É dependente (para fins de declaração do imposto de renda)?

- Sim – Nome da pessoa da qual depende: [Digite aqui]
 Não

INFORMAÇÕES GERAIS

Nome: [Digite aqui]

Sexo: Feminino Masculino Prefiro não declarar

CPF: [Digite aqui]

Cédula de Identidade: [Digite aqui] É RNE? Sim Não

Nacionalidade: [Digite aqui]

Data expedição: [Digite aqui] Órgão expedidor: [Digite aqui] UF: [Digite aqui]

Data de nascimento: [Digite aqui] Cidade: [Digite aqui] Estado: [Digite aqui] País: [Digite aqui]

Nome da mãe: [Digite aqui]

Nome do pai: [Digite aqui]

Estado civil:

- Solteiro Divorciado
 Casado* Separado judicialmente
 União estável* Viúvo

(*) Nome do cônjuge ou companheiro (a): [Digite aqui]

(*) CPF do cônjuge ou companheiro (a): [Digite aqui]

É pessoa exposta politicamente?

- Sim
 Não

DADOS DE CONTATO

Endereço: Residencial Comercial
Logradouro: [Digite aqui]
Nº: [Digite aqui] Complemento: [Digite aqui] Bairro: [Digite aqui]
Cidade: [Digite aqui] Estado: [Digite aqui] CEP: [Digite aqui] País: [Digite aqui]
Telefone fixo: [Digite aqui] Telefone celular: [Digite aqui] E-mail: [Digite aqui]

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Ensino Fundamental Ensino Superior – Qual curso? [Digite aqui]
 Ensino Médio Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

Profissão: [Digite aqui]
Empresa de vínculo (se houver): [Digite aqui] CNPJ: [Digite aqui]
Desde: [Digite aqui] Cargo atual: [Digite aqui]

Preenchimento exclusivo de pessoas jurídicas

INFORMAÇÕES GERAIS

Denominação social: [Digite aqui]
CNPJ: [Digite aqui]
Data da constituição: [Digite aqui]
Data do arquivamento dos atos constitutivos: [Digite aqui]
Sede:
Logradouro: [Digite aqui]
Nº: [Digite aqui] Complemento: [Digite aqui] Bairro: [Digite aqui]
Cidade: [Digite aqui] Estado: [Digite aqui] CEP: [Digite aqui] País: [Digite aqui]

PESSOA E DADOS DE CONTATO

Nome: [Digite aqui]
CPF: [Digite aqui]
Cédula de Identidade: [Digite aqui] É RNE? Sim Não
Data expedição: [Digite aqui] Órgão expedidor: [Digite aqui] UF: [Digite aqui]
Telefone fixo: [Digite aqui] Telefone celular: [Digite aqui] E-mail: [Digite aqui]

Preenchimento exclusivo de fundos de investimento

INFORMAÇÕES GERAIS

Denominação social: [Digite aqui]
CNPJ: [Digite aqui]

Denominação social do administrador: [Digite aqui]
CNPJ do administrador: [Digite aqui]
Sede:
Logradouro: [Digite aqui]
Nº: [Digite aqui] Complemento: [Digite aqui] Bairro: [Digite aqui]
Cidade: [Digite aqui] Estado: [Digite aqui] CEP: [Digite aqui] País: [Digite aqui]

Denominação social do gestor (caso aplicável): [Digite aqui]
CNPJ do gestor (caso aplicável): [Digite aqui]
Sede:
Logradouro: [Digite aqui]
Nº: [Digite aqui] Complemento: [Digite aqui] Bairro: [Digite aqui]
Cidade: [Digite aqui] Estado: [Digite aqui] CEP: [Digite aqui] País: [Digite aqui]

PESSOA E DADOS DE CONTATO

Nome: [Digite aqui]
CPF: [Digite aqui]
Cédula de Identidade: [Digite aqui] É RNE? Sim Não
Data expedição: [Digite aqui] Órgão expedidor: [Digite aqui] UF: [Digite aqui]
Telefone fixo: [Digite aqui] Telefone celular: [Digite aqui] E-mail: [Digite aqui]

Preenchimento comum às pessoas físicas e jurídicas e a fundos de investimento

SITUAÇÃO PATRIMONIAL

Patrimônio total (em R\$): [Digite aqui]
Ativos que compõem o patrimônio: [Digite aqui]
Origem do patrimônio: [Digite aqui]
Renda total anual (em R\$): [Digite aqui]
País (es) onde a renda é auferida: [Digite aqui]

PROCURADOR

Autoriza a transmissão de ordens por procurador?

- Sim
- Não

Caso positivo, preencher com dados do procurador:

Nome: [Digite aqui]
CPF: [Digite aqui]
Cédula de Identidade: [Digite aqui] É RNE? Sim Não
Nacionalidade: [Digite aqui]
Data expedição: [Digite aqui] Órgão expedidor: [Digite aqui] UF: [Digite aqui]
Telefone fixo: [Digite aqui] Telefone celular: [Digite aqui] E-mail: [Digite aqui]

O procurador é pessoa exposta politicamente?

- Sim
- Não

Preenchimento obrigatório para investidores não residentes (preencher conforme aplicável)

PESSOAS AUTORIZADAS A EMITIR ORDENS

Nome: [Digite aqui]

CPF: [Digite aqui]

INFORMAÇÕES SOBRE REPRESENTANTE LEGAL

Nome: [Digite aqui]

CPF: [Digite aqui]

INFORMAÇÕES SOBRE CUSTODIANTE

Denominação social do custodiante: [Digite aqui]

CNPJ do custodiante: [Digite aqui]

Sede:

Logradouro: [Digite aqui]

Nº: [Digite aqui]

Complemento: [Digite aqui] Bairro: [Digite aqui]

Cidade: [Digite aqui] Estado: [Digite aqui] CEP: [Digite aqui] País: [Digite aqui]

EXPERIÊNCIA E OBJETIVOS

O objetivo desta seção é verificar a familiaridade, a experiência prévia e o conhecimento do cliente ou potencial cliente com produtos de investimento, para possibilitar a confecção de uma política de investimento individualizada adequada a seu perfil.

QUESTÃO 1: Considerando os resultados de suas decisões de investimento tomadas no passado, o (a) Sr. (a) encontra-se:

Plenamente satisfeito (a)

Parcialmente satisfeito (a)

Bastante satisfeito (a)

Insatisfeito (a)

QUESTÃO 2: Favor indicar com qual (is) das seguintes classes de ativos o (a) Sr. (a) tem familiaridade, qual o volume de recursos que já investiu diretamente e por que período:

Tesouro Direto

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

CDBs

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Outros títulos de crédito privado

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Fundos de renda fixa

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Fundos cambiais

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Notas estruturadas

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Debêntures

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Fundos multimercado

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Fundos de ações

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

Fundos imobiliários

R\$ [Digite aqui]

de [Digite aqui] a [Digite aqui]

- FIDCs
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- Ações
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- Moedas (câmbio)
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- Imóveis
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- Outro (s) – Qual (is)? [Digite aqui]
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]

- FIPs
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- BDRs
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- Commodities*
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]
- Derivativos
R\$ [Digite aqui]
de [Digite aqui] a [Digite aqui]

QUESTÃO 3: Com que frequência o (a) Sr. (a) investia nas classes de ativos selecionadas na Questão 2?

- Diariamente, em operações de *daytrade*
- Algumas vezes no mês
- Mensalmente
- Trimestralmente
- Semestralmente ou de forma mais esparsa

QUESTÃO 4: Qual (is) das seguintes classes de ativo o (a) Sr. (a) tem intenção de investir com a Gestora?

- Tesouro Direto
- CDBs
- Outros títulos de crédito privado
- Fundos de renda fixa
- Fundos cambiais
- FIDCs
- Ações
- Moedas (câmbio)
- Imóveis
- Outro (s) – Qual (is)? [Digite aqui]
- Notas Estruturadas
- Debêntures
- Fundos multimercado
- Fundos de ações
- Fundos imobiliários
- FIPs
- BDRs
- Commodities*
- Derivativos

QUESTÃO 5: Qual é sua necessidade futura de recursos?

- Vou precisar resgatar valores acima dos valores investidos ao longo dos próximos anos para manter o meu padrão de vida
- Já acumulei o suficiente para manter meu padrão de vida com rendimentos financeiros
- Não pretendo fazer resgastes do valor investido nem dos rendimentos, e eventualmente posso realizar novos aportes para aumentar meu patrimônio financeiro

TOLERÂNCIA GERAL AO RISCO

O objetivo desta seção é auxiliar na definição da sua tolerância geral ao risco, ***considerando todo seu patrimônio***, desde seu relacionamento com a Gestora e outras instituições financeiras, até seus bens não-financeiros (por exemplo, imóveis). Escolha sempre a resposta que corresponda melhor às suas preferências de investimento.

As taxas e retornos apresentados são meramente exemplificativos, utilizados exclusivamente com a finalidade de análise de perfil de tolerância ao risco, não constituindo garantia de performance por parte da Gestora.

QUESTÃO 6: O que espera primordialmente como resultado de seus investimentos?

- Preservação do Capital (risco de perdas limitado, com potencial de ganhos também limitados)
- Uma combinação entre preservação do capital e sua valorização
- Valorização (potencial de ganhos mais elevados, ao custo de maior risco de perdas significativas)

QUESTÃO 7: Considerando um horizonte de investimento de um ano, com uma taxa do CDI de 10% no mesmo período, qual é o intervalo esperado para o retorno médio nominal de seus investimentos?

- Entre 8% e 13%
- Entre 3% e 25%
- Entre -5% e 40%

QUESTÃO 8: Ainda considerando uma taxa do CDI de 10% ao ano, está disposto(a) a aceitar uma perda acumulada nominal de 2% ao ano, para atingir a rentabilidade esperada para o conjunto de seus investimentos?

- Não
- Sim, por até 1 ano
- Sim, por até 3 anos

QUESTÃO 9: O percentual que pretende investir com as Gestoras representa que fração do seu patrimônio total?

- Menos de 25%
- Entre 25% e 50%
- Entre 50% e 75%
- Mais de 75%

QUESTÃO 10: Como o Sr. (a) prefere diversificar a alocação de seus recursos investidos com as Gestoras?

- Prefiro que a totalidade de meu patrimônio esteja alocada em ativos de menor risco
- Prefiro que a maior parte de meu patrimônio esteja alocada em ativos de menor risco
- Prefiro ter uma composição equitativa entre ativos de menor risco e ativos de maior risco
- Prefiro que a maior parte de meu patrimônio esteja alocada em ativos de maior risco
- Prefiro que a totalidade de meu patrimônio esteja alocada em ativos de maior risco

NECESSIDADE DE LIQUIDEZ

O objetivo deste questionário é auxiliar na definição da sua tolerância geral ao risco, ***considerando a parcela de seu patrimônio que será gerida pela Gestora.*** Escolha sempre a resposta que corresponda melhor às suas preferências de investimento.

Os prazos apresentados são meramente exemplificativos, utilizados exclusivamente com a finalidade de análise de perfil de necessidade de liquidez, não constituindo garantia de liquidez por parte da Gestora.

QUESTÃO 11: Por quanto tempo o Sr. (a) pretende manter os recursos investidos na Gestora?

- Pretendo permanecer no investimento em menos de um ano
- Pretendo permanecer no investimento por mais de um ano até três anos
- Pretendo permanecer no investimento por mais de três anos até seis anos

Anexo II – Modelo de Declaração

Declaração de Desenquadramento ao Perfil do Investidor

Eu, [nome], portador da Cédula de Identidade nº [RG], expedida pelo[a] [órgão expedidor/UF], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia sob o nº [CPF], declaro:

- 1) ter lido, compreendido e preenchido o Questionário de Adequação ao Perfil do Investidor (“Questionário”);
- 2) [estar ciente de que o meu perfil de investidor, classificado em decorrência do Questionário preenchido por mim é [perfil]]{ou}[estar ciente de que não foram obtidas informações suficientes para a construção do meu perfil de investidor ou as informações fornecidas por mim se encontram desatualizadas]; e
- 3) ter sido informado e ter compreendido que os riscos potenciais, a liquidez ou outra idiossincrasias associados ao investido em [produto] não me são recomendados, devido a meu perfil [inadequado]{ou}[desatualizado]{ou}[ausente];

Sendo assim, reitero minha decisão de investir no produto informado acima, ainda que este esteja desenquadrado em relação ao escopo do meu perfil, estando ciente que as decisões aqui expressas são de minha única e exclusiva responsabilidade.

Local e Data _____, ____/____/_____

X _____